

PROJETO DE LEI Nº 21.019/2014

Declara de utilidade pública a Sociedade Espírita André Luiz, com sede e foro na cidade de Salvador, no estado da Bahia.

A Assembleia Legislativa

Decreta:

Art. 1º - Fica decretada de utilidade pública a Sociedade Espírita André Luiz com sede e foro na cidade de Salvador, no estado da Bahia.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 13 de agosto de 2014.

Fátima Nunes
Deputada estadual – PT/BA

JUSTIFICATIVA

A Sociedade Espírita André Luiz, inscrita no CNPJ sob nº 14.394. 175/0001-35, foi fundada em 16 de junho do ano de 1975, com sede e foro na cidade de Salvador, no estado da Bahia, constituiu-se numa sociedade civil, sem fins econômicos, com a intenção de prestar relevantes serviços à comunidade local.

A Sociedade Espírita André Luiz, tem por finalidade promover a difusão e o estudo sistemático do espiritismo, através de meios e métodos compatíveis com os princípios da doutrina; prestar assistência moral, espiritual e material a encarnados e assistência espiritual a desencarnados.

Diante da necessidade de dar continuidade ao brilhante trabalho desenvolvido pela Sociedade Espírita André Luiz, proponho que a mesma seja reconhecida como sendo de utilidade pública para que possa desempenhar melhor suas atividades.

Sala das sessões, 13 de agosto de 2014.

Fátima Nunes
Deputada estadual – PT/BA